



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ANUAL DO CONTADOR

COM RESTRIÇÃO

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

Reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020 e é pautada na [Macrofunção 020315](#) – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI- Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2020 estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto os assuntos mencionados a seguir:

1. Falta de Atualização de Ativos Circulantes:
 - 1.1. Os créditos tributários (Taxas) de Curto Prazo estão sendo apenas atualizados e provisionados mensalmente com base na atualização dos valores anteriormente registrados, não havendo novos registros no mês em análise;
 - 1.2. Ausência de registro mensal da Dívida Ativa Tributária a curto prazo;
 - 1.3. Ausência de registro mensal da Dívida Ativa não Tributária a curto prazo;

2. Falta de Atualização de Valores do Ativo Não Circulante:
 - 2.1. Referente a atualização de Créditos a Receber em Dívida Ativa, que apenas são realizados ao final do exercício financeiro, visto que a Agência não possui atualmente sistema de controle da arrecadação integrado com o SIAFI;
 - 2.2. Ainda, os créditos de Longo Prazo não estão sendo transferidos mensalmente para o Curto Prazo, assim como os créditos em C.P. não estão sendo migrados para o Não Circulante (Longo Prazo), nos casos pertinentes;

3. TED a Comprovar com Data Expirada; TED a Repassar Expirados:
 - 3.1. Saldos Alongados e Indevidos nas Contas de Ativo referente a Créditos a Receber e Contas de Controle.
 - 3.2. Devido a ausência de prestação de Contas pela Entidade parceira (Órgão Receptor), conforme justificativa da Gerência responsável.

4. SIADS:

- 4.1. Saldo Contábil do Almojarifado não Confere com o RMA;
 - 4.2. Saldo Contábil dos Bens Móveis não Confere com RMB (SIADS);
 - 4.3. apesar da Anvisa ter aderido ao sistema SIADS, foram constatadas inconsistências entre o SIAFI e o Relatório de Movimentação de Almojarifado (RMA) e Relatório de Movimentação de Bens (RMB) levantado por aquele sistema em várias UGs. Foi solicitado as Unidades que fizessem o levantamento do inventário e a respectiva regularização;
 - 4.4. Registro Incompatível da Depreciação (causados pela diferenças encontrados entre o RMB e SIAFI): devido as inconsistências apresentadas no RMB, por consequência entendemos que os dados da depreciação contém impropriedades.
 - 4.5. Ausência de Inventários anuais: Algumas UGs pertencente a Anvisa (Órgão 36212), não apresentaram inventários anuais de bens: 253004 SC, 253012 RJ, 253013 ES, 253018 CE, 253019 AL, 253020 MA e 253027 PI.
5. Ausência do Registro da Amortização:
- 5.1. referente a Benfeitorias em Bens de Terceiros: verificou-se a ausência do registro mensal da amortização de benfeitoria em bens de terceiros pela UG. 253018 CE. A unidade foi orientada a realizar os lançamentos mensais dessa amortização até o fim da vigência;
6. Falta da Conformidade de Registro de Gestão:
- 6.1. diariamente enviamos alertas aos Ordenadores de Despesas, no entanto, algumas deixaram de registrar o Conformidade de Registro de Gestão durante alguns dias do mês.
7. Não atendimento as orientações da Setorial Contábil:
- 7.1. Preliminarmente esta Setorial procura enviar suas análises com possíveis soluções e os alertas visando evitar tais pendências.

O detalhamento das restrições acima estão descritos no Relatório de Inconsistência Contábil.

Apesar das restrições aplicadas acima por esta Setorial Contábil - UGC 253031, sua materialidade não teve implicação no Balanço Geral da União (BGU), visto que a Anvisa não recebeu restrições na Conformidade do BGU.

A Agência está cadastrada no SIAFI como Órgão 36212, mesmo número atribuído à identificação do código de Gestão e Unidade Orçamentária (UO). Cada Unidade Gestora Executora (UGE) da Anvisa está identificada por código de UG números 253002(SEDE) e 253004 a 253029 Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, nos Estados da Federação.

Brasília, 26 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Hélio Mário Alves de Araujo
Contador Responsável - Órgão 36212
CRC - DF: 10.736/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mario Alves de Araujo, Coordenador(a) de Contabilidade e Custos**, em 26/02/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1335269** e o código CRC **2552649A**.

Referência: Processo nº 25351.901553/2021-65

SEI nº 1335269